

- (六) 批准法律規定限額內的超時工作；
- (七) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (八) 確認涉及辦事處範疇的合同和公證書最後的草稿，但有關條款須事先獲許可；
- (九) 以澳門特別行政區政府的名義簽署所有與應該在辦事處訂立且先前獲得批准公開競投的合同有關的公文書；
- (十) 批准辦事處人員出外公幹；
- (十一) 批准與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件返還；
- (十二) 批准將被視為對部門運作已無用處或不適合的財產報廢；
- (十三) 批准提供與辦事處存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；
- (十四) 接收用於澳門特別行政區部門之文件複印本，但須獲得出示該複印本之原件作核對；
- (十五) 簽署發給澳門特別行政區各實體以及澳門特別行政區以外地方的實體的辦事處職責範圍內的文書。

二、辦事處主任在擔任澳門駐國際組織的常駐代表的職務範圍內，當有需要或為此獲邀時，到里斯本、日內瓦及/或澳門公幹。

三、透過經行政長官確認並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，辦事處主任認為有利於部門的良好運作時，可將有需要的權限轉授。

四、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

五、追認辦事處主任於二零零一年一月一日起至本批示公佈之日在本授權範圍內作出的所有行為。

二零零一年八月十六日

行政長官 何厚鏞

第 179/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第224/2000號行政長官批示第九款及第十款的規定，作出本批示。

- 6) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite legalmente previsto;
- 7) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 8) Homologar, no âmbito da Delegação, minutas de contratos e escrituras definitivas cujos termos hajam sido previamente autorizadas;
- 9) Outorgar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Delegação e que tenham sido precedidos de concurso público autorizado;
- 10) Autorizar as deslocações de serviço do pessoal da Delegação;
- 11) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 12) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais considerados inúteis ou inadequados ao serviço;
- 13) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidão de documentos arquivados na Delegação, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 14) Receber documentos cujos originais sejam exibidos para conferência e que se destinem a ser utilizados pelos Serviços da Região Administrativa Especial de Macau;
- 15) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Delegação.

2. O chefe da Delegação pode deslocar-se, no âmbito das suas funções junto das Organizações Internacionais, a Lisboa, Genebra e/ou a Macau, sempre que se torne necessário ou para tal for convocado.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do Executivo, o chefe da Delegação pode subdelegar as competências necessárias tendo em vista o bom funcionamento do serviço.

4. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe da Delegação, no âmbito da presente delegação de competências, entre o dia 1 de Janeiro de 2001 e a data da publicação do presente despacho.

16 de Agosto de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.ºs 9 e 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2000, o Chefe do Executivo manda:

一、委任 Maria Gabriela dos Remédios César (薛凱絲) 學士為中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處助理主任，當其缺勤或因故不能視事時，由 Maria Antónia Simões Martinho (馬天玉) 學士代任。

二、本批示自公佈翌日起生效，且其效力追溯至二零零零年九月十六日。

二零零一年八月十六日

行政長官 何厚鏞

第180/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月一日第4/99/M號法令第六條第一款b)項和第二款的规定，作出本批示。

一、許可房屋局出售第二款所指之房屋予租住非位於一九九九年八月九日第三十二期《澳門政府公報》第一組公佈之八月九日第119/GM/99號批示所指樓宇內的社會房屋不少於三年的家團。

二、下列房屋發展合同之回報單位可售予有關家團：

1) 受一九九四年八月十日第三十二期《澳門政府公報》第二組公佈的第107/SATOP/94號批示約束、批給東方基金會之澳門半島菜園涌北街附近一幅地段之合同；

2) 受一九九四年八月十日第三十二期《澳門政府公報》第二組公佈的第108/SATOP/94號批示約束、批給天河地產投資有限公司之澳門半島馬場海邊馬路第四地段之合同；

3) 受經一九九八年三月十一日第十期《澳門政府公報》第二組公佈的第16/SATOP/98號批示修改的一九九三年十二月十五日第五十期《澳門政府公報》第二組公佈的第171/SATOP/93號批示約束、批給南寶地產投資有限公司之澳門半島黑沙灣馬場 HJ 地段之合同；

4) 受一九九九年七月七日第二十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/99號批示約束、批給毛浩輯之澳門半島工廠街與牧場街交界一幅地段之合同；

5) 受二零零一年七月十一日第二十八期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的第54/2001號運輸工務司司長批示約束、批給信託建築置業投資有限公司之澳門半島鴨涌巷附近一幅地段之合同。

1. É nomeada adjunta do Chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal, a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César, a qual é substituída nas suas faltas e impedimentos pela licenciada Maria Antónia Simões Martinho.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de Setembro de 2000.

16 de Agosto de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. Fica o Instituto de Habitação autorizado a vender as habitações referidas no n.º 2 aos agregados familiares arrendatários há, pelo menos, 3 anos, de habitações sociais localizadas em edifícios que não constem do Despacho n.º 119/GM/99, de 9 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, I Série, de 9 de Agosto de 1999.

2. As habitações que podem ser vendidas àqueles agregados são as resultantes de contrapartidas dos seguintes contratos de desenvolvimento para a habitação:

1) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, junto da Rua Norte do Canal das Hortas, à Fundação Oriente, titulado pelo Despacho n.º 107/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 1994;

2) Contrato de concessão do Lote 4 da Estrada Marginal do Hipódromo, à Companhia de Investimento Predial Tin Ho, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 108/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 1994;

3) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, no Bairro do Hipódromo, Lote HJ, à Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Pou, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 171/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau, n.º 50, II Série, de 15 de Dezembro de 1993, revisto pelo Despacho n.º 16/SATOP/98, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998;

4) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, no cruzamento da Rua da Fábrica com a Rua dos Currais, a Mou Hou Chap, titulado pelo Despacho n.º 52/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, II Série, de 7 de Julho de 1999;

5) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, junto à Travessa do Canal dos Patos, à Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 54/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 28, II Série, de 11 de Julho de 2001.